



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S,N - Maraial - PE.  
C.G.C. 10.193.332,0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016  
Sob. Intervenção Estadual

LEI Nº 834, de 29 de janeiro de 1990.

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências.

O Interventor Estadual do Município de Maraial, nomeado pelo Decreto Governamental nº 13747, de 10 de agosto de 1989, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 63% ( sessenta e três por cento ) nos vencimentos dos funcionários celetistas, estatutários, titulares de cargos comissionados e funções gratificadas, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º - Fica igualmente reajustado em 63% ( sessenta e três por cento ) o salário referente a hora aula.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 1990.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 29 de janeiro de 1990.

  
João Luiz Cavalcanti  
Interventor Estadual